

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.791 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991.

Altera o art. 1º da Lei nº 2.089/78, que fixa a Zona de Expansão Urbana do Município.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.089/78, no que se refere a Zona de Expansão Urbana do Município, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - A Área de Expansão Urbana da Cidade de Montenegro, passa a ter a seguinte linha de perímetro:

Ponto inicial e final, ao Leste, a confluência do Arroio Maratá com o Rio Caí, na localidade de Porto Maratá.

A linha passa a ser assim descrita, no sentido horário:

Do ponto inicial, pelo Rio Caí, águas abaixo, onde se confronta com o Município de Capela de Sant'Anna, segue até a confluência com o Arroio da Amora, de onde, por este se confronta com o distrito de Pesqueiro, segue águas acima, até o cruzamento com a estrada para Pesqueiro (MN 105).

Daí, sempre se confrontando com o distrito de Pesqueiro, segue por esta, até atingir a estrada que leva à Porto Garibaldi pela qual segue até encontrar a BR 386, E.R.Tabaí-Canoas, segue por ela, até a ponte do Rio Caí, indo novamente, águas abaixo, onde se confronta com o Município de Canoas, até encontrar o Arroio Bom Jardim, limite municipal Montenegro-Triunfo; seguindo por este, até encontrar a estrada Passo Raso-Bom Jardim do Caí-Rua Nova; e por esta agora, se confrontando com o Distrito de Vendinha, Zona rural, até o encontro com o leito dos trilhos da RFFSA, por onde segue rumo Sul-Noroeste, se confrontando com o Distrito de Vendinha até o encontro com o arroio Pimenta para Taquari, por onde segue, em direção a Fortaleza, até o encontro com

.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.

um afluente do Arroio Costa da Serra, onde começa a confrontar-se com o distrito de Fortaleza. Segue então, pelo afluente, águas abaixo, até o encontro com o Arroio Costa da Serra, propriamente dito, indo então, por ele, águas acima, até a confluência com o Arroio dos Carros; indo então, por este último, águas acima, até a passagem na estrada Fortaleza - RS 240 (Kiri), por onde alcança a RS 240, E.R. Maurício Cardoso. Agora, em direção à Montenegro, confrontando-se com o distrito de Costa da Serra até encontrar na margem Norte da Mesma, a estrada lateral ao leito da R.F.F.S.A., em direção a Costa da Serra. Segue por ela e ao entestar com a estrada Costa da Serra-Alfama (MN 146), ultrapassa a estrada geral para o Município de Brochier do Maratã, e então, segue para Alfama. Ao encontrar o Arroio Alfama, onde começa a confrontar-se com o distrito de Santos Reis, segue por ele, até sua passagem pela estrada Faxinal - João XXIII, indo então por esta, até na elevação próxima ao Arroio Maratã, onde começa a confrontar-se com o distrito de Pareci, na localidade João XXIII, onde então, pelo Arroio Maratã, águas abaixo, segue até a sua confluência com o Rio Caí, ponto final e inicial desta descrição."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 27 de dezembro de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Claudete F. B. Silva

CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Ubirajara Rezende Mattana
Dr. UBIRAJARA REZENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.